



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL

PARECER FAVORÁVEL Nº 1383/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 6694/2021

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

Ementa: Institui a Política Municipal de Energia Solar no Município de Petrópolis promovendo a sustentabilidade considerando o princípio da eficiência energética e dá outras providências

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de nº6694/2021 do Ilmo. Sr. Vereador Gil Magno que "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, bem como o D.A.J., exararam parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei, sendo agora o processo submetido à apreciação da Comissão Permanente de TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal conforme disposto pelo Art. 35, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XIII - Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal:

a) atividades humanas que prejudicam ou alteram o meio ambiente, opondo-se ao bem estar e às conveniências das populações urbanas e rurais, combatendo à destruição dos recursos naturais municipais;

b) propostas e medidas para preservar a natureza e a ecologia típicas do Município, bem como, manifestar-se sobre todas as proposições referentes à Defesa Civil;

c) promoção de reunião e/ou encontros ou apoio aos realizados por entidades do Município para estudo e debate de problemas e de questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, e questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, questões relacionadas com desenvolvimento sustentável do Município;

d) manifestar-se sobre a organização da administração direta ou indireta, relacionadas às ações da Defesa Civil;

e) opinar sobre assuntos referentes à Defesa Civil, receber e investigar denúncias, como também, colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;

f) estimular ações da sociedade em relação à Defesa Civil, realizar audiências públicas para reconhecimento de sugestão sobre a matéria, acompanhar, conscientizar, propor ações preventivas aos governos e à sociedade com relação a calamidades e catástrofes que tenham ocorrido ou que tenham probabilidade de ocorrer em nossa Cidade;

h) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos animais e à proteção animal;

i) receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos dos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes;

j) promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos dos animais e os deveres de seus proprietários.

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, segue o voto:

II - VOTO:

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo a política municipal de energia solar no Município de Petrópolis promovendo a sustentabilidade considerando o princípio da eficiência energética e das outras providências.

Justifica o autor que “Trata-se de propositura que visa promover a sustentabilidade no município de Petrópolis, contribuindo diretamente na promoção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida dos cidadãos, para a presente e futuras gerações, na forma preconizada pelo artigo 225, da Constituição Federal, no âmbito do Poder Público Municipal.

Além disso, a propositura também possibilitará economia substancial de recursos públicos, com o aproveitamento do sol para obter energia, que vai servir na utilização de equipamentos elétricos e para aquecimento de água, etc, consegue-se economizar energia; diminuir os poluentes; e conscientizar a população sobre as vantagens e o uso da energia solar e a conservação ambiental.”

A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

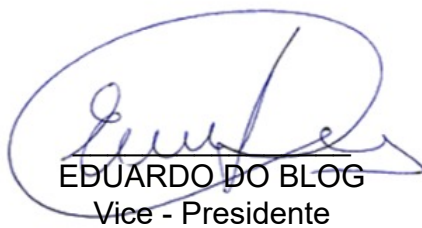
III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal (Vice-Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 11 de Novembro de 2021



DOMINGOS PROTETOR
Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vice - Presidente



GIL MAGNO
Vogal